



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000678/11	09/06/2011 08:15:09	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00240392-1 / MOACIR PEREIRA DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 704.623.136-20	
2.3 Endereço: FAZENDA PA CACHOEIRA GRANDE, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s): (38) 3562-1644 () -		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00240392-1 / MOACIR PEREIRA DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 704.623.136-20	
3.3 Endereço: FAZENDA PA CACHOEIRA GRANDE, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s): (38) 3562-1644 () -		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pa Cachoeira Grande Lote 22		4.2 Área Total (ha): 60,2230	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: .0 Livro: 0 Folha: 0 Comarca: BRASILANDIA DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 432.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.112.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	60,2230
Total	60,2230
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	60,2230
Total	60,2230

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				13,0288
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			35,9028	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			35,9028	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				35,9028
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				35,9028
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	431.668	8.112.751
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Bovinocultura			35,9028
Total				35,9028
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Suc. (Branca e Preta) e Vinhático	10,30	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Cerrado "Sensu Stricto" Típico	1.193,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região do Brejão/ São Mateus - município de Brasilândia de Minas/MG; tem Contrato de Assentamento nº MG022600000034, o proprietário é o Sr. Moacir Pereira da Silva e a propriedade é denominada Projeto de Assentamento (P.A.) Cachoeira Grande - Lote 22, com Área Total de 60,2230 ha. (sessenta hectares vinte e dois ares e trinta centiares); situado na Sub-bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento).

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 35,9028 ha. (trinta e cinco hectares noventa ares e vinte e oito centiares), conforme página 16 do processo em questão.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.).

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa, Argissolo, Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se a três veredas sem denominações, as quais estão inseridas na Sub-bacia do "Rio Paracatu", onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP's) bem preservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; esta propriedade possui também 11,2914 ha. (onze hectares vinte e nove ares e quatorze centiares) de pasto; agora, sua Reserva Legal (RL) está locada, averbada numa área, ecologicamente, importante do P.A. Cachoeira Grande, sendo em Área Coletiva. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Araticum (*Annona coriacea*), Pau-pereira (*Aspirodosperma macrocarpon*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Pau-doce (*Vochysia cinnamomea*), Maria-mole (*Dendropanax cuneatum*), Bate-caixa (*Salvertia convallariodora*), Lobeira (*Solanum lycocarpum*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta, Vinhático e Gonçalves-alves.

3.3 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº. 07.02.0000.678/11; em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; portanto, analisei a área conforme a solicitação do requerimento (página 16), onde há o Inventário Florestal da área 695,0246 ha. (seiscentos e noventa e cinco hectares dois ares e quarenta e seis centiares) de 24 lotes do P.A. Cachoeira Grande, o qual foi utilizado para Análise Técnica; que o mesmo foi conferido 7 parcelas (10,61% das parcelas totais); conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, que são de 10,0% das parcelas amostrais, para fornecer subsídios à Análise Técnica; por conseguinte, a mensuração apresentou um rendimento lenhoso médio de 33,43 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes. Agora, será preservado 1,19 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba, Pau-d'arco e Gonçalves-alves) e conforme o Inventário Florestal, anexo, ao processo em questão; baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

Neste processo, na página 14, há Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 00414/2011 concedido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)/ Projeto de Assentamento Cachoeira Grande, conforme Processo Administrativo nº 14886/2010/001/2011, em conformidade com as normas ambientais vigentes e validade até 23/03/2015

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 13,0288 ha, não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 35,9028 ha. (trinta e cinco hectares, noventa ares e vinte e oito centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12; a Lei Estadual nº 9. 375/86, Portaria Normativa nº. 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possuem características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica o Parecer Técnico do Processo nº. 07020000678/11 deferido, ou seja, favorável à exploração de 35,9028 ha. (trinta e cinco hectares noventa ares e oito centiares) de cerrado; sendo que a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº. 07.02.0000.678/11, a Presidente do Assentamento Cachoeira Grande, Sra. Maria Lucília Vaz da Silva, a qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A área com Uso Antrópico na propriedade (P.A Cachoeira Grande - Lote 22) são: 11,2914 ha. (onze hectares vinte e nove ares e quatorze centiares) de Pastagem e Sede do Lote 22.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75762/D, conforme ART nº 1-41017671.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.678/11, será de 7,23 m3 para achas e moirões, transformando para dúzia equivale a 6,14 dz. de achas (sendo: 2,84 dz. de Sucupira-branca; 3,12 dz. de Sucupira-preta; 0,12 dz. de Vinhático e 0,06 dz. de Pau-d'óleo) e 4,16 dz. de moirões (sendo: 2,80 dz. de Sucupira-branca e 1,36 dz. de Sucupira-preta) para serem utilizados na própria propriedade; também será de 1.193,0 m3 de lenha para ser comercializada "In Natura".

O Processo nº. 07.02.0000.678/11, terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 20/11/12.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 35,9028 ha. (trinta e cinco hectares, noventa ares e vinte e oito centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12; a Lei Estadual nº 9. 375/86, Portaria Normativa nº. 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 24 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 132/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

13.05.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER
segunda-feira, 13 de maio de 2013